



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1643/2015

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS	R\$ 60.000,00
26.782.0008.1.035 – Pavimentação de Ruas	R\$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 20.000,00
12.361.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS	R\$ 20.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
10.301.0013.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de julho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração